LEI nº 4.892, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a custear pagamento de taxas processuais e recursais em demandas judiciais.

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.0028.0846.0010.0007 – Ações para dissolução da CODECAR
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras despesas correntes
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de terceiros – PJ Fonte 000....R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
= = = = = = = =

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, movimentação de valores dentro do mesmo projeto, fonte , no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.0028.0846.0010.0007 – Ações para dissolução da CODECAR
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e encargos Sociais
3.1.90.91.0000 – Sentenças Judiciais.....R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 20.000,00
= = = = = = = =

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda